PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04587/94

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 28/12/1994
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre a desafetação de trecho de rua que especifica, destinado a implantação do Projeto de Tratamento Sanitário da Favela da África, no bairro da Redinha.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da condição de bem público municipal de uso comum do povo, trecho da Rua Projetada nº 03, situado entre as quadras nºs 03 e 04, do Loteamento Caiana, no Bairro de Pajucara, com os seguintes limites e dimensões:

S = 1.447,50M2
Ao Norte - 15,00m, com Rua Projetada n. 15;
Ao Sul - 15,00m, com Rua Projetada nº 16 (marginal do Rio Doce);
A Leste - 96,00m com Quadra nº 03;
A Oeste - 97,00m, com Quadra nº 04.

Art. 2º - A área de que trata a presente Lei destina-se a construção das lagoas para implantação do Projeto de Tratamento Sanitário da Favela da África, no bairro da Redinha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, em Natal, 14 de dezembro de 1994.

MARCILIO CARRILHO - PRESIDENTE

HERMANO MORAES - PRIMEIRO SECRETÁRIO

URUBATAN MAIA - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 29/12/94.